

LEI Nº 2.590 DE 14/09/90

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter em abono pecuniário a funcionalidade ALDAIR TOMAZ NUNES URZEDO, 20(vinte) dias de férias regulamentares referente a 1.989/1.990, por necessidade imperiosa de seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar o pagamento de uma só vez ou em parcelas.

§ Único: - O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 14 de Setembro de 1990 .

Prefeito Municipal